



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 1217/2024

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, a fim de apresentar a Vossa Excelência o VOTO DE DESCONFIANÇA, indicando o afastamento imediato das funções o Sr. Gaspar Laus - Procurador Geral, como também de Giovani Alberto Testoni - Chefe de Gabinete do Prefeito, com fundamento no inciso XXIV do artigo 18 da Lei Orgânica deste Município, subscrito por dois terços dos membros desta Casa Legislativa.

JUSTIFICATIVA:

Primeiramente, vale ressaltar que o pedido de afastamento não se trata de acusar ou inocentar os supracitados, pois o objetivo principal deste pleito é garantir que não haja qualquer tipo de interferência ou obstrução na condução das investigações em curso, assegurando a transparência, a lisura e a integridade dos processos de apuração.

14/02/2024 - Após denúncia recebida em nosso gabinete n.º 301 na Câmara de Vereadores de Itajaí, proveniente de um empresário que participou de uma licitação em Itajaí, iniciamos a fiscalização por meio do requerimento n.º 14/2024.

Constava na denúncia que a empresa Eco Litoral Projetos Ltda, pertencente ao presidente do partido MDB de Itajaí, Wilson Rebelo Júnior, popularmente conhecido como "Rebelinho", estaria falsificando documentos para fraudar licitação no valor de R\$ 9.054.100,24.

16/02/2024 - Após esta data, nosso requerimento se tornou público no sistema da câmara. Com isso a prefeitura já teve acesso ao conteúdo do mesmo.

05/03/2024 - Requerimento foi aprovado por unanimidade pelos vereadores.
https://www.cvi.sc.gov.br/elegis2/detalhe-proposicao/cod_proposicao/80349

07/03/2024 - Pregoeiro, Luciano Pinheiros dos Santos, quando do conhecimento do requerimento 14/2024, abriu o processo sipe n. 63613/2024 recomendando a Diretoria Executiva de Licitações e Contratos que efetuasse diligência ao atestado de capacidade técnica atrelado a CAT n. 252022137720, a fim de verificar a autenticidade do documento emitido pela Prefeitura Municipal de Itajaí.

08/04/2024 - Como resposta de nosso requerimento foi protocolada na Câmara apenas quatro (04) laudas de respostas ao nosso requerimento. Fiz uso da tribuna na câmara para torná-las públicas.

Referente ao caso mais grave, que é a possível fraude no Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Empresa Eco Litoral e assinado pelo prefeito, o que não é comum, a prefeitura não respondeu nenhum dos meus questionamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Tribuna em 1h21min50seg.: https://www.youtube.com/watch?v=9wCiXYu_N3E

Na Secretaria de Governo tomei conhecimento que a resposta de meu requerimento era muito maior - quase mil - e foram reduzidas quando passaram pelo Gabinete do Prefeito, em um nítido ato de obstrução da fiscalização que fazemos.

Inclusive consta no sistema da prefeitura que o Chefe de Gabinete do prefeito, arquivou as centenas de páginas eu continham nossas respostas e enviou no mesmo dia apenas 4 laudas para a Câmara em uma nítida obstrução do trabalho da câmara.

24/04/2024 - Gabinete do Prefeito foi notificado pela Câmara, por meio do Ofício n.º 128/2024 Secretaria Geral, de que as respostas ao requerimento 14/2024 não foram enviadas a contento, omitidas ou ainda insuficientes. Foi dado um prazo de cinco dias úteis o que venceu no dia 02/05/2024.

26/04/2024 - Prefeito exonera as servidoras Fernanda Feller e Deise Almira Borba, que conduziram o processo de investigação que resultou na penalização das empresas.

Portarias foram publicadas no jornal do município, edição 2.801 a contar de 26 de abril.

As servidoras, tomando conhecimento de suas exonerações, foram até a prefeitura Municipal para buscar alguns de seus pertences pessoais.

Aos chegarem no paço municipal foram informadas sobre suas proibições de adentrarem na Prefeitura, sendo necessário acompanhamento da Guarda Patrimonial, em razão da determinação do Sr. Procurador Geral do Município, Gaspar Laus.

Ao chegar em sua sala de trabalho, a guarda informou que o Sr. Gaspar Laus determinou que não fosse retirado qualquer documento do setor - seja documento pessoal ou de trabalho.

Mais tarde, para a surpresa das então servidoras exoneradas, a sra. Fernanda, recebeu a informação de que o mesmo, solicitou a pessoa conhecida por "Betinho" do Setor de logística que arrombasse a porta da sala de trabalho desta servidora.

Observamos primeiro, que em nenhum momento qualquer servidor entrou em contato com a mesma para requerer que essa espontaneamente fosse até o local de trabalho e abrisse para os mesmos, mais que isso, ainda constam documentos e objetos pessoais dessa servidora dentro dessa sala, que além de ter sido arrombada, foram trocadas as fechaduras, ou seja, foram praticados os crime de obstrução de justiça e de exercício arbitrário das próprias razões.

De forma clandestina, o servidor Gaspar requereu a outro que fizesse justiça com as próprias mãos ao arrombar a porta do reduto de trabalho da ex-servidora (que ainda possuía objetos pessoais na sala) sem qualquer mandato ou abertura espontânea pela própria.

Após o ex-Secretário Jean Sestrem denunciar tudo o que estava acontecendo nos bastidores e especialmente pela obstrução da justiça praticada pelo Procurador Geral do Município e Chefe de Gabinete, foi publicada no Jornal do Município - edição 2802 a exoneração de Jean Sestrem, para, mais uma vez, os então servidores conduzirem o processo administrativo existente.

02/05/2024 - Quase um mês depois do próprio Gabinete do Prefeito ter arquivado as informações que deveriam ter sido enviadas a Câmara, eles enviaram mais documentos que alegam serem as respostas do Requerimento n. 14/2024.

Novamente as respostas não vieram a contento, pois são documentos incompleto e não fazem menção as perguntas específicas.

02/05/2024 - Em sessão realizada nesta quinta-feira, ocorreu a oitiva dos secretários municipais (Jean Sestrem, Gaspar Laus e Giovani Testoni), com a finalidade de responderem referentes as denúncias de possível falsificação de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



documentos usados com objetivo de fraudar licitação do Pregão Eletrônico n. 385/2023 no valor de R\$ 9.054.100,24, bem como a possível obstrução da fiscalização do Poder Legislativo.

O chefe de gabinete do prefeito municipal faltou com a verdade publicamente ao ser questionado por este vereador. Perguntei a ele:

O Senhor sabe que não responder requerimentos dos vereadores dentro do prazo e com a devida veracidade é crime de responsabilidade.

Temos informações de que as respostas de nosso requerimento n.º 14/2024 foram enviadas pelas Secretarias de Obras e de Governo, ao Gabinete do Prefeito.

No entanto, das mais de mil páginas produzidas pela Secretaria de Governo, apenas quatro laudas nos foram enviadas como resposta do requerimento. Ainda assim, não fazendo menção alguma as principais perguntas. Porque isso aconteceu?

O secretário respondeu que enviou só o que tinha em mãos naquele momento, para não perder o prazo legal e que o restante das informações chegaram a Câmara naquela tarde de quinta-feira dia 02/05/2024.

Ocorre que, obtivemos detalhes do trâmite dos documentos dentro da prefeitura, no sistema eletrônico - SIP.

Lá consta que:

- Em 19/03/2024 o Gabinete do Prefeito recebeu as respostas de nosso requerimento da Secretaria de Governo (mais de mil páginas. Incluindo o processo administrativo que foi aberto pela Secretaria de Governo). Sipe n. 64679/2024.
- Em 08/04/2024 - O Chefe de Gabinete do Prefeito envia a Câmara Municipal respostas incompletas e evasivas a nosso requerimento n.º 14/2024.
- Nesta mesma data o Chefe de Gabinete arquiva mais de mil páginas que deveriam ter sido enviadas como respostas de nosso requerimento e que foram feitas pela secretaria de Governo.

Nitidamente há neste ato obstrução dos trabalhos de fiscalização deste vereador e consequentemente da Câmara Municipal, já que o requerimento foi aprovado em sessão.

Como se não bastasse isso, na mesma sessão desta quinta-feira 02/05/2024, o senhor prefeito enviou o ofício n.º 233/2024/GABPREF, o qual foi lido em sessão. Durante a leitura identifiquei que o próprio prefeito, falta com a verdade publicamente e por escrito. Alega ele no ofício na página 04, 5º parágrafo:

Que o ato de Avocação por mim editado não retirou competência de nenhum órgão e foi explicitamente claro em seu primeiro parágrafo quanto à necessidade de averiguação em documento de atestado de capacidade técnica "o qual fora firmado com minha assinatura pessoal".

No entanto, no ato de avocação Despacho n.º 058/2024, página 02, parágrafo 3º, consta o contrário, ou seja, retira poderes de fiscalização das secretarias. Vejamos:

AVOCAÇÃO de todo e qualquer procedimento que envolva o tema e seu antecedente processo licitatório, que tramitem na Secretaria de Obras, Secretaria de Governo, Controladoria-Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, sejam processos eletrônicos ou físicos, para que tramitem no Gabinete do Prefeito, onde será feito a Instrução do procedimento ora adotado, para verificação de legitimidade das alegações; apuração de veracidade do documento assinado bem como outros procedimentos administrativos que dele decorrerem.

CRIME DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o artigo 18 da Lei Orgânica de Itajaí, enseja crime de responsabilidade não responder dentro do prazo os requerimentos feitos pelos vereadores. Vejamos:

Art. 18 - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

XV - encaminhar pedidos escritos de informações ao Poder Executivo municipal, importando crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 60/2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Para que prevaleça a verdade e a justiça, não há como concordar com o ato do prefeito municipal que exonerou quem fiscalizava e a avocação do processo exatamente para o Gabinete do Prefeito, onde estão membros do alto escalão, também denunciados pelo Secretário de Governo.

Soma-se a tudo isso, o fato importante de ambos pertencerem ao mesmo partido do proprietário da empresa investigada.

Só por estes graves motivos já há argumentos suficientes para um voto de desconfiança na Câmara, a fim de afastar os denunciados já que foram exonerados os denunciantes, bem como a apuração do Ministério Público.

É visível que, além dos atos relatados acima que dizem respeito a obstrução das funções aqui na Câmara, também é evidente as diversas outras obstruções de fiscalização interna da própria prefeitura.

VOTO DE DESCONFIANÇA

No artigo 18, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município consta também que, entre as funções da Câmara está a de indicar ao Prefeito Municipal, através do voto de desconfiança de dois terços dos seus membros, a exoneração de Secretário Municipal.

Neste sentido, venho apresentar a VOTO DE DESCONFIANÇA em relação ao Gaspar Laus - Procurador Geral, como também de Giovani Alberto Testoni - Chefe de Gabinete do Prefeito, requerendo, com base na supracitada fundamentação, o afastamento imediato de suas funções. Este pedido de afastamento se fundamenta na preocupação legítima de que a permanência dos mencionados agentes públicos em seus cargos possa comprometer investigações em curso, caso estejam de fato envolvidos em irregularidades.

Em suma, a presença destes servidores nos postos que ocupam pode representar uma potencial interferência nos procedimentos investigativos, o que poderia prejudicar a imparcialidade e a eficácia das apurações.

SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE MAIO DE 2024

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PL

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
VEREADOR - Republicanos

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB

BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB

CELIA REGINA DA COSTA
VEREADORA - MDB

CHRISTIANE STUART
VEREADORA - Republicanos

DOUGLAS CRISTINO DA SILVA
VEREADOR - PDT

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
VEREADORA - PL



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



GILBERTO JESUS MENDES
VEREADOR - PL

HILDA CAROLINA DEOLA
VEREADORA - PDT

MARCELO WERNER
VEREADOR - Republicanos

MÁRCIO JOSÉ GONÇALVES
VEREADOR - União Brasil

MAURÍLIO MORAES
VEREADOR - Progressistas

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VEREADOR - PSD

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - PSD

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - PSD

VANDERLEY DALMOLIN
VEREADOR - MDB